

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

403ª/02ª Reunião da Câmara de Fiscalização

ATA DA 403ª/02 - SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024, EM FORTALEZA-CE.

1 Às às quinze horas e quarenta e dois minutos do dia onze do mês de março do ano dois
2 mil e vinte e quatro, pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a
3 segunda Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram
4 coordenados pelo Vice presidente de Fiscalização, Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do
5 Nascimento, CRCCE-016079/O. Estiveram presentes os Conselheiros: José Elielder
6 Clares de Sousa, CRCCE-022995/O; Tânia Martins Ferreira da Silva, CRCCE-022940/O;
7 Francisco Ronney Araujo Zuza, CRCCE-027211/O, Solania Pessoa Veras, CRCCE-
8 023658/O, bem como a Coordenadora da Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. Os
9 conselheiros Moises Kellyano Farias Alves, CRCCE-022993/O e Danyelle Kelvia Ferreira
10 Damasceno, CRCCE-020542/O justificaram suas ausências. O Conselheiro Luiz Rodrigo
11 Ferreira Gomes do Nascimento iniciou a ordem do dia cientificando a câmara sobre os
12 **PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO, NO PRAZO CONCEDIDO**
13 **PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA, POR MEIO DE DESPACHO DA VICE-**
14 **PRESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 44, INCISO I DA RES. CFC Nº 1.603/20.**
15 **PROCESSO Nº: 2019/008602 - [REDACTED]**
16 [REDACTED]: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC, através
17 da empresa [REDACTED] DA.. Art.15 do DL 9.295/46,
18 c/c Arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC
19 1.555/18. **PROCESSO Nº: 2019/008601 - [REDACTED]**
20 [REDACTED]: Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a
21 devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil
22 [REDACTED].. Art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula
23 13 do CFC, e art. 20, § 1º, da Res. CFC 1370/11. **PROCESSO Nº: 2020/008675 -**
24 [REDACTED]: Manter em
25 funcionamento a organização contábil [REDACTED],
26 sem averbação da alteração contratual no CRCCE referente à mudança de nome
27 empresarial. Art.15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com
28 art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **PROCESSO Nº: 2022/009149 -**
29 [REDACTED]
30 [REDACTED]: Explorar atividades contábeis em empresa denominada [REDACTED]
31 [REDACTED], CNAE - 69.20-6-02 -
32 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, sem
33 registro cadastral no CRCCE e falta de estruturação legal. Art. 15 do DL 9.295/46, e
34 com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **PROCESSO Nº: 2022/009150 -**
35 [REDACTED]: Exercer atividades
36 privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional
37 (leigo), na condição de Empresário Individual da organização contábil [REDACTED]
38 [REDACTED], CNAE - 69.20-6-02 -
39 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. Art. 20 do
40 DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes
41 processos: **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO LUIZ RODRIGO**
42 **FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO. Processo nº 2023/009550 - [REDACTED]**
43 [REDACTED] - Explorar
44 atividades contábeis em empresa denominada [REDACTED]
45 [REDACTED], CNAE 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, constituída
46 sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCCE. Art. 15, do
47 D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Parecer no
48 sentido de arquivar o processo, tendo em vista que restou comprovada a regularização
49 da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, em consonância com o
50 Art. 44 da Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de 2020. Decisão: aprovado por
51 unanimidade. **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ ELIELDER**

52 **CLARES DE SOUSA. Processo nº 2023/009484 -** [REDACTED]
53 [REDACTED] - Ocupar o cargo de ANALISTA CONTÁBIL na organização contábil
54 [REDACTED], sem possuir o competente registro profissional neste
55 CRCCE. Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c
56 o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Parecer no
57 sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
58 reais) de acordo com a alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da
59 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, em razão da não regularização da
60 infração. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSO RELATADO PELA**
61 **CONSELHEIRA TANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA. Processo nº 2022/009356 -**
62 [REDACTED] - Explorar
63 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil -
64 [REDACTED], sem registro cadastral no CRCCE.
65 Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Parecer no sentido de
66 aplicar a pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), de acordo com alínea
67 "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
68 1.636/2021, considerando que a empresa [REDACTED]
69 [REDACTED]. permanece em situação irregular no CRCCE. Decisão: aprovado por
70 unanimidade. **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO FRANCISCO RONNEY**
71 **ARAUJO ZUZA. Processo 2023/009594 -** [REDACTED]
72 [REDACTED] - Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
73 empresa [REDACTED], sem possuir o
74 competente registro profissional neste CRC. Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas
75 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,
76 da Res. CFC 1.554/18. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$
77 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), nos termos prevista no art. 27 "b" do Dec. - Lei
78 no 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res.CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, em
79 razão da não regularização da infração, tendo em vista que permanece em situação
80 irregular [REDACTED], por estar ocupando função/cargo
81 contábil e/ou exercendo atividade contábeis na empresa [REDACTED]
82 [REDACTED] Decisão: aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o
83 Conselheiro Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, agradeceu a presença de
84 todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e quarenta e dois minutos do dia onze do
85 mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. A presente ata foi redigida por mim,
86 Morgana Feijó da Gama, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Vice
87 Presidente de Fiscalização e pelos demais Conselheiros.
88 CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
89 CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA
90 CT SOLANIA PESSOA VERAS
91 CT TANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA
92 CT ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL
93 MORGANA FEIJÓ DA GAMA
94 Fortaleza, 11 de março de 2024.